

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Objeto: Projeto de lei nº. 160/2023

Interessado: Vereadora Nina Souza

Assunto: Dispõe sobre a proibição da comercialização de refrigerantes e similares em estabelecimentos escolares de educação básica na Cidade de Natal/RN

Relator: Vereador Hermes Câmara

RELATÓRIO

Trata a matéria de Projeto de Lei nº. 160/2023, apresentada pela Vereadora Nina Souza, o qual dispõe sobre a proibição da comercialização de refrigerantes e similares em estabelecimentos escolares de educação básica na Cidade de Natal/RN.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, opinou parecer favorável à citada proposição (fls. 08 a 10).

Ato Contínuo, baixou com vistas à Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo, sendo designada a este vereador a relatoria da matéria.

É o que importa relatar.

PARECER

Preliminarmente, é de bom alvitre esclarecer que a presente análise se atém exclusivamente aos limites da área da atividade desta Comissão, em atendimento às normas aplicáveis à espécie, conforme preconiza o regimento interno desta casa legislativa.

Compulsando os autos da proposição em epígrafe, observamos que este dispõe sobre a proibição da comercialização de refrigerantes e similares em estabelecimentos escolares de educação básica na Cidade de Natal/RN.

Dados do Ministério da Saúde apontam que 3 em cada 10 crianças com idade entre 5 a 9 anos estão acima do peso no Brasil, sendo que 63% delas consomem bebidas adoçadas. O consumo desses produtos é responsável pelo excesso de peso em mais de 700 mil crianças e 2 milhões de adultos, além de estar associado à morte de cerca de 12 mil pessoas por ano por causa de diabetes, doenças cardíacas e cardiovasculares.

A proibição da venda e da distribuição gratuita de refrigerantes nas escolas de educação básica vai ajudar os pais a proteger os jovens dos malefícios do açúcar.

Desta forma, após tramitação perante as devidas comissões e, nesta oportunidade, Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo, entendo que a proposta normativa ora relatada encontra-se apta para apreciação e deliberação do plenário.

DISPOSITIVO

Pelo Exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 160/2023.

Natal, 27 de junho de 2023.

Hermes Câmara
Vereador